



PARECER N. 37

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Análise do projeto de lei n. 18 de 12 de maio de 2017, com base na competência estabelecida no art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.
2. A propositura, de autoria do **Chefe do Poder Executivo**, dispõe sobre a ratificação da Resolução n. 4 de 25 de abril de 2017 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - Consaúde.
3. A referida Resolução dispõe sobre pagamento de obrigações do Consaúde em decorrência de decisão judicial transitada em julgado por meio de Requisição de Pequeno Valor.
4. De acordo com a Resolução n. 4/2017, as RPVs serão expedidas quando o valor da condenação judicial for igual ou inferior ao do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

II - VOTO DO RELATOR

5. A competência de iniciativa e as normas técnicas de redação foram observadas na apresentação da propositura.
6. A presente ratificação tem seu fundamento no art. 52 do Protocolo de Intenções do Consaúde, segundo o qual, para alteração do Contrato de Consórcio Público será necessária ratificação, mediante lei, pelos entes consorciados.
7. No mérito, constata-se que a iniciativa está em conformidade com os ditames previstos no art. 100 e parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista a regularidade da proposta em face dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, somos FAVORÁVEIS à deliberação da propositura pelo plenário da Câmara Municipal.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

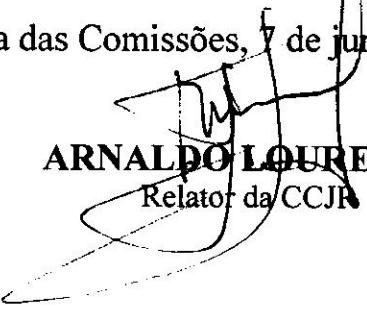
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

009

Sala das Comissões, 7 de junho de 2017.


ARNALDO LOURENÇO

Relator da CCJR


ELIEL COPPI
Presidente da CCJR


DORIVAL REIS
Membro da CCJR

"Deus seja louvado"